

# MINISTÉRIO DA CULTURA **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** PRESIDÊNCIA DA FUNARTE **DIREÇÃO EXECUTIVA** DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

# **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024**

# **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

# ANO MMXXIV Nº 11 PUBLICAÇÃO DE "PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL"

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** Presidência da Funarte **Diretoria-Executiva** Diretoria de Logística, Orçamento e **Administração** Coordenação de Gestão de Pessoas

> MARIA FERNANDES MARIGHELLA **Presidenta**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

#### **Diretor-Executivo**

### FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

### Diretor de Logística, Orçamento e Administração

# JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

#### Coordenador de Gestão de Pessoas

#### **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

**SEÇÃO 1** 

**Atos Normativos** 

**SEÇÃO 2** 

**Atos Decisórios** 

**SEÇÃO 3** 

**Atos Enunciativos** 

**SEÇÃO 4** 

**Documentos Diversos** 

**SUMÁRIO SEÇÃO 1 - Atos Normativos SEÇÃO 2 - Atos Decisórios** Presidência/Diretoria Executiva **SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos SEÇÃO 4 - Documentos Diversos** 

#### PORTARIA FUNARTE № 661 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação do agente avaliador de conformidade.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte  $n^{\circ}$  563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

Em acolhimento à Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que regulamenta os processos de gestão da segurança da informação, especialmente o capítulo VI, que trata da avaliação de conformidade nos aspectos de segurança da informação;

**CONSIDERANDO** que os responsáveis pela avaliação de conformidade, previstos na IN/GSI n°03/2021, são os responsáveis pela "avaliação de conformidade nos aspectos de segurança da informação consiste em proporcionar adequado grau de confiança a um determinado processo, mediante o atendimento de requisitos definidos em políticas, procedimentos, normas ou em regulamentos técnicos aplicáveis".

Na prática, o Avaliador da Conformidade realiza auditorias e análises para identificar riscos, orientar melhorias e assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Isso reduz o risco de penalidades e fortalece a confiança na proteção de dados.

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$  - Fica designado o chefe da Seção de Planejamento e Monitoramento (SPM) da Funarte para exercer a função de Agente de Avaliação de Conformidade em Segurança da Informação, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa GSI/PR  $n^{\circ}$  3, de 2021, e demais legislações pertinentes. Em impedimento do titular, será o representante o seu respectivo substituto.

Art. 2º - Compete ao Agente de Avaliação de Conformidade:

- I Elaborar o Plano de Verificação de Conformidade conforme o art. 39 da IN GSI/PR nº 3, devendo este plano abranger as unidades, aspectos, ações, atividades e documentos necessários para a verificação da conformidade nos aspectos de segurança da informação;
- II Elaborar o Relatório de Avaliação de Conformidade, conforme o art. 40 da IN GSI/PR nº 3, que deverá conter o detalhamento das ações realizadas, parecer de conformidade e recomendações;
- III Identificar as não conformidades nos aspectos de segurança da informação e garantir o acompanhamento e tratamento das soluções adotadas, conforme disposto no art. 40, §1º da IN GSI/PR nº 3;
- IV Verificar a adequação dos procedimentos de segurança da informação aos regulamentos e normas aplicáveis, adotando as medidas necessárias para mitigar riscos, conforme os princípios da gestão de riscos abordados no Capítulo III da IN GSI/PR nº 3;
- V Coordenar as ações de conformidade com as equipes envolvidas nos processos de gestão de riscos, gestão de continuidade de negócios e gestão de mudanças em

segurança da informação, conforme o art. 42 da IN GSI/PR nº 3.

Art. 3º - A alta administração deverá aprovar o relatório de avaliação de conformidade e promover ações de capacitação, conforme o disposto no art. 41 da IN GSI/PR nº 3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Diretor Executivo** 

-

### **Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

#### Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães**, **Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/11/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://[servidor\_php]/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

verificador 0015658 e o código CRC 6AB244FD.

Rua da Imprensa, 16, 9°,  $10^{\circ}$  e  $11^{\circ}$  andares, Ed. Palácio Gustavo Capanema - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.002110/2023-75

SEI nº 0015658